

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39353/2023 - PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** cuja competência foi outorgada pela **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março, de 2022** - que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Ação Social de Franca - SP - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo, **publica EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; nas leis orçamentárias de Franca; na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de dezembro de 2006; na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações; na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas normas correlatas; na Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes – CNAS e CONANDA; nas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014; na Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022; nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – DO DIAGNÓSTICO

No Brasil, o movimento em prol da infância iniciou no final dos anos 1970 e culminou com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes contemplados na Constituição Federal (1988). Até então prevaleciam as regras estabelecidas no Código de Menores, criado em 1927, lei que consagrava a doutrina da “situação irregular”, possibilitando ao Juiz a adoção de medida para que fosse restabelecida a situação de “normalidade” para criança ou adolescente. Esta normativa também estabelecia que o jovem era penalmente inimputável até os 17 anos e que somente a partir dos 18 respondia por seus crimes e poderia ser condenado à prisão.

Contudo, a partir de 1989 com a aprovação da Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente e em 1990, inaugura-se um novo marco legal com a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA - (Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990) numa concepção de proteção integral, definindo as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, do estado e da sociedade.

O ECA no seu artigo 101 prevê o Acolhimento Institucional e Familiar enquanto medidas de proteção às crianças e adolescentes cujos direitos forem ameaçados ou violados. São medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta. No entanto, verifica-se, ainda, um número significativo de adolescentes que permanecem em acolhimento institucional até a maioridade, ou seja, 18 anos de idade.

Dentre as principais situações de violação de direitos que acometem mais especificamente a adolescência brasileira, pode-se citar: a exploração sexual, exploração pelo tráfico de drogas, envolvimento com delitos, evasão escolar, trabalho infantil e gravidez na adolescência. São marcadores sociais das vulnerabilidades que impactam, sobremaneira os jovens e suas perspectivas de futuro, uma vez que comprometem o desenvolvimento integral e suas potencialidades.

Em 2004, a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS contribuiu para dar visibilidade às situações de vulnerabilidade e risco social, instituindo equipamentos como os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS com

objetivos voltados ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das famílias em situação de vulnerabilidade social, e apoio para acesso às demais políticas públicas de promoção à cidadania. Assim, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencial, instituída através da Resolução nº 109/2009, foram organizados os Serviços de Proteção Social Básica e Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade, sendo neste último, inserido o Serviços de Acolhimento em República.

O Serviço de Acolhimento em República para Jovens tem como público-alvo, jovens de 18 a 21 anos, prioritariamente egressos do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (SAICA), que atingiram a maioridade e sem perspectivas de encaminhamento para familiares, rede de apoio e/ou vivência autônoma até aquele momento; ou em outra situação que demande este serviço.¹

O serviço possui tempo de permanência limitado, podendo ser reavaliado e prorrogado em função do projeto individual formulado em conjunto com o profissional de referência. O atendimento deve apoiar a qualificação e inserção profissional e a construção de projeto de vida, constituindo-se em um suporte subsidiado ao jovem em situação de risco pessoal e social, no sentido de fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento da autonomia.

Segundo dados do Censo SUAS 2019, naquele ano existiam apenas 33 unidades deste serviço no país, demonstrando que, apesar de tipificado, a implantação do serviço ainda faz-se recente, inclusive em âmbito nacional. Ainda segundo o Censo SUAS 2019, 270 jovens permaneceram acolhidos após completarem 18 anos, sem ter famílias que pudessem recebê-los de volta e sem ter meios para autossustentação — 127 jovens egressos dos serviços de acolhimento em 33 Repúblicas e 143 em 6 outros equipamentos.

Dados do Cadastro Único CECAD – Franca, referentes a agosto de 2023, demonstram que de 80.699 pessoas cadastradas, 7.462 são jovens entre 18 e 24 anos, ou seja, 09% do número total. Quanto ao perfil destes jovens inseridos no Cadastro Único, destaca-se que 58% são do sexo feminino e 42% do sexo masculino; 54% se autodeclararam brancos, 36% pardos e 09% pretos. Com relação a renda

¹ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009

familiar, quase 40% dos jovens cadastrados encontram-se em famílias na pobreza e extrema pobreza, ou seja, com renda per capita R\$ 218,00 ou menos, e 36% dos jovens estão em famílias de baixa renda, com renda per capita de até ½ salário-mínimo. No que diz respeito ao grau de instrução, 30% dos jovens cadastrados possuem até fundamental completo, 30% ensino médio incompleto e 36% ensino médio completo, apenas 04% possuem ensino superior.

No município, este serviço iniciou em julho de 2021 através de Chamamento Público com a implantação de duas residências de 12 vagas disponíveis. Considerando o compromisso deste Serviço em respeitar a identidade de gênero e autonomia dos jovens acolhidos, desde o início da implantação desta modalidade, o Órgão Gestor do SUAS optou pela concordância quanto à manifestação dos jovens e equipe responsável, à época, para a não divisão das Unidades de República por sexo, tendo, assim, atualmente em funcionamento duas Unidades mistas. Salienta-se que não houve elementos que demonstrassem a necessidade de revisão do modelo misto, mantendo-se esta configuração no presente Edital.

Desde a implantação, em julho de 2021 até julho/2023 passaram pela República no município de Franca/SP, 21 jovens, os quais tiveram seu acolhimento encaminhado conforme tabela abaixo:

Origem dos Acolhimentos em República		
Jul/2021 a Jul/2023		
Egressos SAICA ou Fam. Acolhedora	15	71%
Mãe acolhida	04	19%
Outra situação	02	10%
TOTAL	21	100%

Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

Destaca-se que dos 15 jovens que ingressaram na República egressos do SAICA, 12 (80%) permaneceram acolhidos por um período de longa permanência em SAICA, sendo que 06 (40%) estiveram acolhidos no SAICA a mais de 10 (dez) anos, 03 (20%) a mais de 04 (quatro) anos e 03 (20%) a mais de 02 (dois) anos. A institucionalização

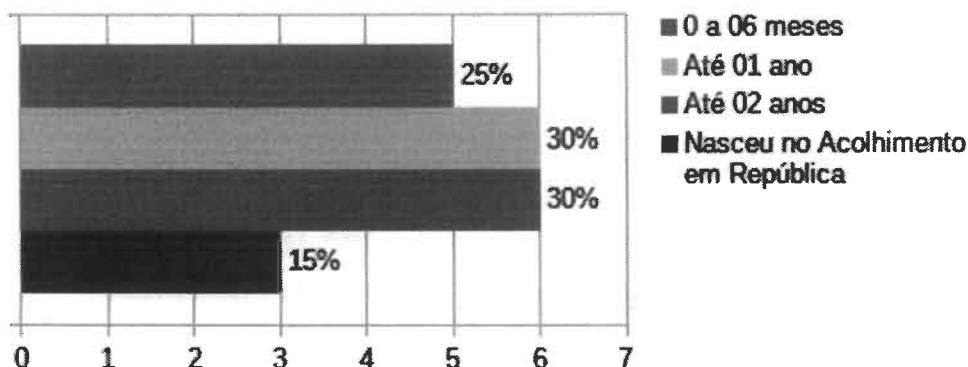
prolongada constitui, por sua própria natureza e características, fator de risco para o desenvolvimento de um apego saudável. A baixa autoestima, sentimentos de rejeição e isolamento costumam ser verificados como efeitos do abrigamento prolongado, como também a falta de motivação, humor deprimido e tendência a autodepreciar-se. A descontinuidade de laços afetivos emocionalmente significativos conduzem à insegurança pessoal, medo e falta de confiança no outro.²

Foi possível observar esse impacto no público atendido pela República, visto que existiram situações onde os jovens se colocaram em risco e desproteção devido à questões individuais e coletivas que agravaram a condição de saúde mental. Ademais, notou-se que os jovens ingressaram no serviço com autonomia prejudicada, com dificuldade em organizar por si questões relacionadas à saúde, sem conhecimento das atividades práticas de rotina diária de uma casa e senso de coletividade. Observou-se também ausência de proatividade na maioria dos jovens quanto a inserção no mercado de trabalho, cursos e outras atividades, bem como resistência em vincular-se a novas figuras de referência quando houve troca de profissionais.

Considerando a demanda acima apresentada, observou-se que a maioria dos jovens acolhidos em República durante o período analisado, permaneceram no acolhimento por um tempo superior a 06 (seis) meses. Importante observar que neste período (jul/2021 a jul/2023), três crianças nasceram no acolhimento em República por suas mães (duas jovens) estarem acolhidas nesta modalidade. Segue gráfico abaixo:

Tempo de Permanência - Acolhidos em República de Jovens

Jul/2021 a Jul/2023

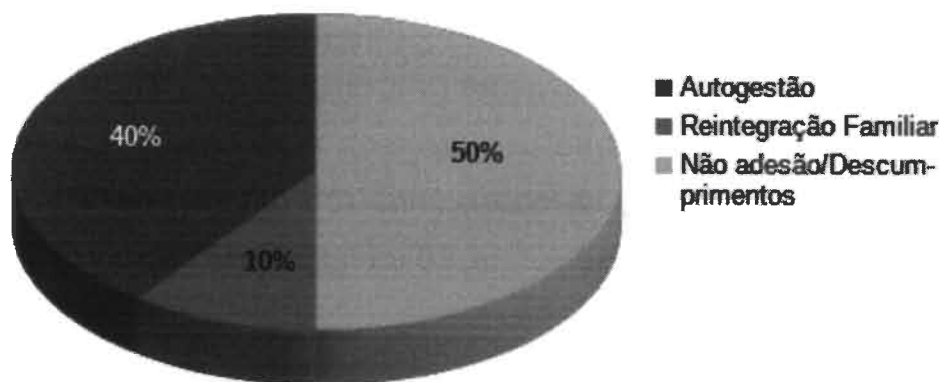


Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

No período de julho 2021 a julho 2023 foram desligados do Serviço de Acolhimento em República do município 10 (dez) jovens, destes 05 foram por não adesão ao serviço ou descumprimento dos combinados de convivência, 04 desligados com condição para vida autossuficiente e 01 por reintegração familiar, conforme disposto no gráfico abaixo:

Motivo de Desligamento - Acolhidos em República

Jul/2021 a Jul/2023

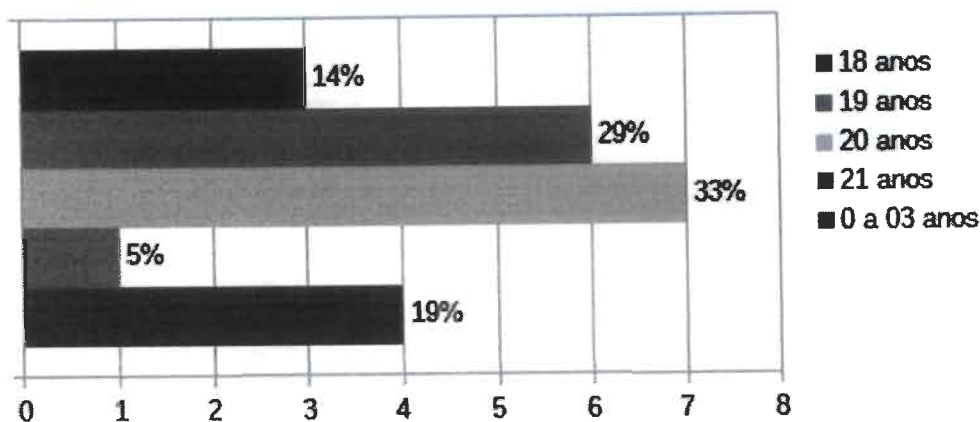


Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

Em relação ao perfil do público atendido, salienta-se que a faixa etária que prevaleceu foram jovens de 20 anos, seguido dos jovens de 19 anos. Destaca-se que, atualmente as duas jovens mães permanecem no acolhimento em República, portanto, há 04 (quatro) crianças em primeira infância residindo nesta modalidade de acolhimento.

Faixa Etária - Acolhidos em República de Jovens

Jul/2021 a Jul/2023

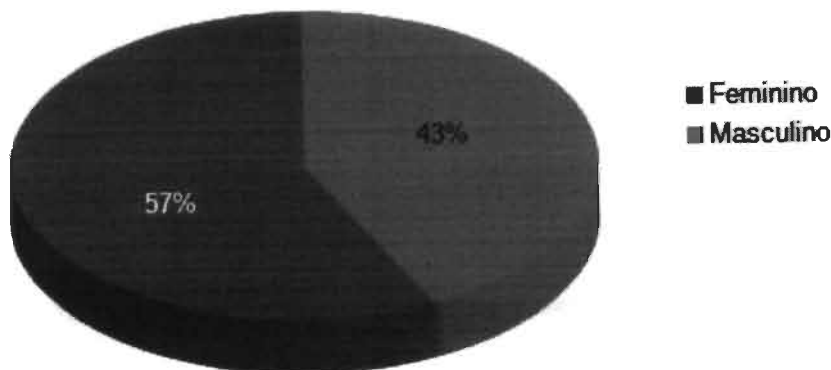


Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

Do total de atendidos, foi possível observar uma leve predominância do sexo feminino. Salienta-se que os próprios usuários trouxeram a preferência para que a república fosse organizada de forma mista, respeitando o vínculo já estabelecido entre alguns que conviveram no SAICA. A República Mista não apresentou dificuldades no que diz respeito a questão de gênero, e tem sido um espaço que tem por objetivo promover a convivência, fortalecimento dos vínculos, diversidade humana, as diferentes possibilidade de gênero, liberdade de identidade, dentre tantas outras questões em um espaço composto por pessoas plurais.

Sexo - Acolhidos em República de Jovens

Jul/2021 a Jul/2023

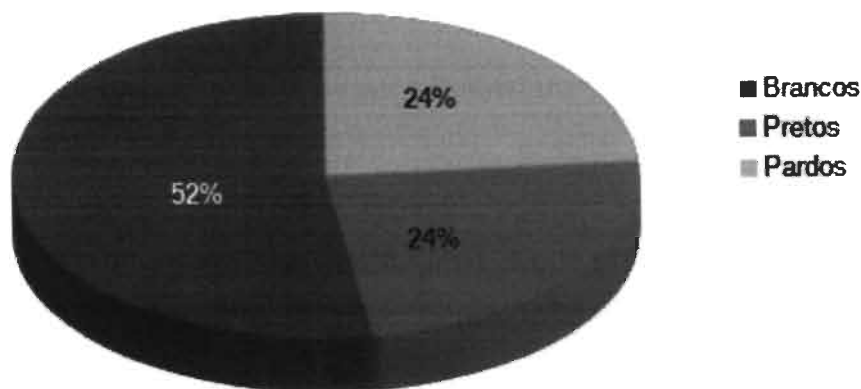


Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

No que diz respeito à raça/cor dos jovens atendidos durante o período analisado, foi possível observar que 11 (52%) se autodeclararam brancos e 10 (48%) negros (pretos e pardos). Entretanto, evidencia-se a dificuldade das pessoas em se autodeclararem negras devido ao longo período de escravização, as políticas de embranquecimento e aos racismos estruturais, o que precisa ser trabalhado por todas as políticas públicas através de fortalecimento da identidade e cultura da população negra.

Raça/Cor - Acolhidos em República

Jul/2021 a Jul/2023



Fonte: Setor de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação, agosto de 2023.

Em relação aos jovens egressos do acolhimento institucional, destaca-se que, até a instituição do Benefício de Transferência de Renda às Famílias de Origem em 2020 e da implantação da República para Jovens entre 18 a 21 anos em julho/2021 não havia no município programa e/ou serviço específico para atendimento destes jovens, a não ser o acompanhamento dos mesmos pelo CREAS. A partir disto, foi possível avaliar que no período de 2016 a 2020 foram 20 (vinte) desligamentos do SAICA por maioria, destes 09 (45%), estão ou já estiveram em situação de rua, sendo que 2/3, são do sexo masculino e a ampla maioria (78%) autodeclararam-se pretos e pardos. Salienta-se que no período de 2020 a 2022, houve 20 (vinte) inserções do público de jovens egressos no Benefício de Transferência de Renda às Famílias de Origem.

Apesar dos inúmeros desafios que esta modalidade de serviço pode apresentar decorrentes da continuidade do modelo institucional na proteção aos jovens em situação de vulnerabilidade, a República deve constituir-se em espaço de vivências potencializadoras e participativas tendo em vista a construção de projetos de vida para além dos muros do acolhimento que favoreça o protagonismo e a busca pela vida autônoma.

PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, executar o **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, pelo período de até 60 meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.3. O início de execução do serviço está previsto para 01/01/2024, devendo o Custo Financeiro do Serviço para este exercício ser finalizado em 31 de dezembro de 2024.

2. DO NÚMERO DE ATENDIDOS E DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

2.1. A parceria a ser firmada objetiva a oferta do Serviço de Acolhimento em República para acolhimento para até 10 (dez) jovens em uma única unidade residencial.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, sem meios de autossustentação e que completem maioridade nos acolhimentos para crianças e adolescentes, ainda sem condições de autonomia.

4.0 DA ABRANGÊNCIA

Abrangência Municipal

5. DAS FORMAS DE ACESSO

5.1. Por encaminhamento das Unidades Estatais: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

5.2. As regras de transição dos serviços previstos neste Edital serão definidas conjuntamente pelo Departamento de Proteção Social Especial, pelas Unidades Estatais: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I e II e Setor de Vigilância, Monitoramento e Avaliação da SEDAS.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. Ininterrupto, 24 horas por dia, nos 365 dias do ano.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O Serviço de Acolhimento em República encontra-se no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, contemplado na Política Nacional de Assistência Social (2004), no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) e nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (2009). Destina-se aos jovens entre 18 e 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que apresentem vinculação familiar fragilizada, ou mesmo, rompida e não possuam meios de autossustentação, tendo especial indicação para os jovens egressos dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Importa contextualizar que o encaminhamento para o Serviço de Acolhimento em República tem a natureza de excepcionalidade e provisoriedade, devendo ser esgotadas todas as outras possibilidades na média complexidade e proteção social básica. Destaca-se que o Serviço de Acolhimento em República está no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, não tendo a atribuição de ofertar acolhimento aos jovens que demandem tratamento por dependência química ou de saúde mental, especificidades que competem à Política de Saúde.

A execução do Serviço de República deverá respeitar a provisoriedade; o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a garantia de acesso à rede de atendimento, respeito à diversidade e não discriminação; a oferta de atendimento personalizado; o respeito à autonomia dos jovens; a garantia de liberdade de crença; religião e permanente articulação com a rede do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá à equipe, junto à Unidade de Referência CREAS, a avaliação quanto a novas inclusões no Serviço, considerando-se o perfil, demandas específicas e grau de autonomia, uma vez que esta modalidade de acolhimento não prevê o profissional Cuidador. Tal configuração exige que os acolhidos apresentem autonomia para a vida diária e demais atividades, bem como condições de convivência em grupo. A inserção de um novo jovem exigirá que a equipe organize processo gradativo de apresentação deste aos demais, de modo a cuidar do início da convivência entre o grupo.

O custo com aluguel e outras tarifas relacionadas ao imóvel poderão ser subsidiados pelos jovens, bem como deverá ser compartilhado os custos com a alimentação, considerando a provisoriedade do acolhimento em República e a preparação para vida autônoma. As regras de convívio, atividades domésticas

cotidianas, gerenciamento de despesas, devem ser supervisionadas tecnicamente pela equipe. O apoio técnico também é essencial na organização de espaços de escuta e construção de soluções coletivas por parte dos jovens para as questões que lhes são próprias, na construção de projetos de vida, no incentivo ao estabelecimento de vínculos comunitários e participação nas instâncias de controle social. Os casos de jovens com filhos deverão, prioritariamente, serem direcionados para outras estratégias de moradia, especialmente através de auxílio aluguel e acompanhamento sistemático pelo Programa de Proteção Assistida.

O Serviço de Acolhimento em República deverá manter estreita articulação com o Programa de Proteção Assistida do município, que visa proporcionar aos jovens acolhidos, apoio na transição para vida adulta mantendo-se desde o período anterior ao ingresso na República, durante e após o desligamento com vistas a minimizar os impactos de rompimento de vínculos de referências institucionais quando se vivencia o desligamento de um acolhimento.

Os atendimentos dos jovens deverão ocorrer, prioritariamente, fora das dependências da unidade da República, que se caracteriza por ser o local de residência de um grupo de usuários. As atividades técnicas e administrativas relativas ao serviço poderão ocorrer na sede da própria OSC, em espaço institucional ou comunitário a ser definido, contando com o espaço da Unidade de CREAS para atendimentos individualizados.

Além das atribuições já descritas, o Serviço também deverá elaborar, com a participação do jovem, um plano de acompanhamento envolvendo: Escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, Secretaria de Desenvolvimento, Programas de Geração de Trabalho e Renda e outros.

Necessário destacar que todas as informações dos acompanhamentos deverão constar no sistema informatizado definido pelo Órgão Gestor do SUAS no município. Caberá à equipe providenciar encaminhamentos junto à rede de educação, saúde, acesso ao mercado de trabalho, cultura, lazer, esporte, entre outros.

O processo de inserção, acompanhamento e desligamento deverá ser construído em conjunto com a Unidade de Referência – CREAS, de modo gradativo e contar, necessariamente, com a participação do jovem. O diálogo e o processo de

referenciamento prevê ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento e a matricialidade sociofamiliar para planejamento do trabalho.

A execução do Serviço deverá primar pelo conceito de incompletude institucional na execução do trabalho, buscando o fortalecimento e articulação com a rede de serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas e com a rede interinstitucional, tais como: Sistema de Garantias de Direitos, sempre em conjunto com a Unidade Estatal de Referência CREAS. É fundamental pautar a execução do Serviço na perspectiva da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; promovendo o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social.

O Serviço requer uma equipe preparada, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para atender as complexidades, respeitando a diversidade e características próprias da juventude. É fundamental que o Serviço atue com vigilância em relação às violências institucionais para que não se estabeleça relação de subordinação junto aos acolhidos, sendo mister a preparação da equipe para romper com o padrão hegemônico das relações raciais e de classes que envolvem a institucionalização.

A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade de Referência e Órgão Gestor, incluindo a utilização sistemática do Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pela Secretaria de Ação Social.

8. DOS OBJETIVOS

- Proteger os usuários, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da autossustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

9. DO TRABALHO ESSENCIAL DO SERVIÇO:

- Acolhida/Recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social;
- Estudo Social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- Referência e contrarreferência.
- Monitoramento e avaliação do serviço.
- Alimentação do sistema integrado e informatizado indicado pelo Órgão Gestor.

10. DAS AQUISIÇÕES DO USUÁRIO

<p>Segurança de Acolhida</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto para cuidados pessoais e repouso.
<p>Segurança de Desenvolvimento da Autonomia</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ter acesso à documentação civil; - Poder construir projetos de vida e alcançar autonomia; - Ser informado sobre direitos, serviços, acessos e responsabilidades; - Fortalecer vínculos comunitários e de pertencimento; - Ter condições para desenvolver capacidades e fazer escolhas com independência e autonomia;

	<ul style="list-style-type: none">- Obter orientações e informações sobre acessos e direitos.- Ser preparado para o desligamento do serviço.- Avaliar o serviço.
Segurança de Convívio Familiar e Comunitário	<ul style="list-style-type: none">- Ter assegurado o acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;- Ter assegurado o convívio comunitário e social.

11. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

11.1. Redução da presença de jovens em situação de abandono, de vulnerabilidade, risco pessoal e social e sem condições de moradia;

11.2. Construção da autonomia

11.3. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;

12. DO REFERENCIAMENTO

12.1. Este Serviço é referenciado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Especial - CREAS, o que compreende:

- a) Receber orientações emanadas da Unidade de Referência alinhadas às normativas do SUAS;
- b) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;
- c) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;
- d) Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

12.1.1. Referência: compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS/Centro Pop.

12.1.2. Contrarreferência: compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.

12.1.3. Unidade de Referência: compreende a Unidade Estatal a qual o serviço está referenciado, podendo ser CRAS, CREAS ou Centro Pop, de acordo com o nível de complexidade e natureza do serviço.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e as Orientações Técnicas do Serviço Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS 2009.

13.2. A OSC executora deverá organizar o funcionamento do serviço prevendo os períodos de férias dos trabalhadores de forma que não haja interrupção das atividades na sua integralidade.

13.1.1. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Equipe de Referência¹	Perfil da Categoria Profissional²	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011)	44 horas
01	Profissional de nível superior (Conforme Resolução CNAS nº 17/2011).	30 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

² Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.

Os jovens inseridos na República terão acompanhamento complementar pelo Programa de Proteção Assistida da Média Complexidade.

14. DAS PROVISÕES

14.1. Estrutura e Ambiente Físico

a. Quartos com nº recomendado de jovens por quarto: até 4(quatro) por quarto. Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / beliches e a guarda dos pertences pessoais de forma individualizada.

b. Sala de Jantar ou similar com espaço suficiente para acomodar o número de jovens.

c. Banheiro contendo: 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro.

d. Cozinha com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários.

e. Área de serviço com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene da república, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de jovens atendido

14.2. O serviço deve funcionar em construção destinada ao uso residencial, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida.

14.3. Não deverá ser instalada placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

14.4. Todos os espaços deverão ter acessibilidade assegurada de acordo com as regras da ABNT/NBR 9050:2015.

14.5. Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis:

14.3.1. Para a realização de despesas de **investimentos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis**, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.

14.3.2. Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos provenientes da parceria do Serviço de Acolhimento em República, atualmente em vigência, serão destinados para continuidade da execução do serviço previstos neste Edital.

14.3.3. Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis: serão admitidas despesas destinadas a reparos e conservação de bens e instalações, objetivando mantê-los em condições adequadas de uso. Para tanto, serão admitidas despesas pequenas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser anexados ao Portal das Parcerias para posterior aprovação pelo Setor de Prestação de Contas e Gestão de Parcerias.

14.3.4. Custeio: (recursos humanos, aluguel, materiais pedagógicos e culturais para desenvolvimento de atividades lúdicas e educativas que facilitem a relação e a vinculação da equipe com os usuários, equipamentos de proteção individual, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, vestuário, alimentos, passe urbano, combustível, entre outros) não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.

PARTE III - DOS CUSTOS, CONTRAPARTIDA, REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DOS CUSTOS

15.1. O valor de repasse para o período de 01/01/2024 a 31/12/2023 é de até R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) para o Serviço de Acolhimento em República, totalizando a oferta de 10 (dez) vagas.

15.3. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022.

15.3.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

15.4. As despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva atividades do SUAS, no decorrer da execução do serviço, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

- a. Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;
- b. A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la à SEDAS;
- c. Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

16. DA CONTRAPARTIDA

16.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários,

público alvo da parceria, nos termos do **art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

16.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser, obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

17. DOS REPASSES

17.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.

17.2. Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, quando a Administração Municipal oferecer, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O total de recursos destinados à execução do **SERVIÇO ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA** com a devida implantação prevista neste Edital é estimado **em até R\$ 300.000,00(Trezentos mil reais) para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.**

18.2. O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca dependerá do valor da Proposta da OSC que sagrar-se-á vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024		VALOR
020600	SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL	
020602	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	

2031	Fomento à Rede de Assistência Social – FAS Municipal	
2251	Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Municipal	
33503900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL EM 2024		R\$ 300.000,00

PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

19. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREVISÃO DE DATAS E PRAZOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
27/09/2023	Publicação do Edital de Chamamento Público.
28/09/2023 a 04/10/2023	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.
28/09/2023 a 27/10/2023	Prazo para envio das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSC.

30/10/2023 a 01/11/2023	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.
02/11/2023	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos.
06/11/2023 a 07/11/2023	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial.
08/11/2023 a 09/11/2023	Análise dos Recursos apresentados
10/11/2023	Convocação das OSCs para reunião com a Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Planos de Trabalho.
13/11/2023 a 14/11/2023	Apresentação dos ajustes das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSCs.
16/11/2023 a 17/11/2023	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção.
18/11/2023	Publicação das OSCs classificadas, por ordem de classificação, após análise dos ajustes nas Propostas de Planos de Trabalho.
21/11/2023	Convocação das Classificadas para Habilitação e entrega de Documentos.
22/11/2023 a 23/11/2023	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação.

24/11/2023 a 29/11/2023	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção.
30/11/2023	Publicação da Classificação Final após Habilitação e cumprimento de todas etapas do presente Chamamento Público.
01/12/2023 a 07/12/2023	Prazo para interposição de recursos

¹A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

20. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) Seleção da Proposta de Plano de Trabalho, e
- b) Habilitação.

21. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

21.1. Apresentação, pela OSC proponente, da **Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital)**, dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período definido no Cronograma deste Edital, **nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00**, identificado conforme modelo abaixo:

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público 009/2023 - PMF/SEDAS

Execução DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

21.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.

21.3. As OSCs deverão apresentar juntamente com a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho, a comprovação de experiência prévia na realização de serviços socioassistenciais, quando houver, conforme prevê o item 22, 1, b, DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

21.4. Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6 inciso IV e 23.2.

21.5. A análise de **Seleção das Propostas de Plano de Trabalho** levará em conta os **Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta**, conforme previsto neste Edital.

21.6. Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:

I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.

II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.

III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.

IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Equipe de Seleção, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições indicadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.

V. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.

VI. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificá-las em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos no Edital.

VII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no item Metodologia;
- b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

VIII. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

21.7. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.

21.8. A etapa de Habilitação está condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1. DA DOCUMENTAÇÃO	Pontuação	
	Atribuída	Atingida
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório);	3	
b) Experiência prévia, conforme previsto no item 21.3. na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.	5	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	08	

2. DO PLANO DE TRABALHO	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social – PNAS; ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas orientadoras do Serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas, entre outras);	5	
b)Atende ao princípio da equidade, contemplando as questões da diversidade social no atendimento em relação a gênero, raça, etnia e classe social;	2	
SUBTOTAL	07	
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida
a)Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	3	
b)Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Serviço, observando o diagnóstico.	2	
SUBTOTAL	05	

2.3. DAS METAS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta as metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	03	
SUBTOTAL	03	
2.4. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com as normativas do serviço.	02	
SUBTOTAL	02	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	

d) Apresenta referenciamento às unidades estatais;	3	
e) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	2	
g) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
h) Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	25	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	
b) Define instrumentais de controle e avaliação	4	

c) Apresenta os resultados esperados na execução do serviço, segundo as seguranças socioassistenciais afeiçoadas pela Política de Assistência Social;	4	
d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	
SUBTOTAL	20	
2.7. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização;	2	
b) Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma.	3	
SUBTOTAL	5	
2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta custos com Recursos Humanos compatíveis com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	

b)Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do serviço e preços praticados no mercado;	5	
c)Apresenta custos compatíveis com a Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo os princípios da economicidade e vantajosidade na Administração Pública;	5	
d)Apresenta custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	
e)Demonstra de forma transparente os custos do serviço e os recursos destinados, bem como apresenta os cálculos de forma correta.	5	
SUBTOTAL	25	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

PONTUAÇÃO FINAL

DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS		PONTUAÇÃO	
Do Plano de Trabalho			
Da Documentação			
TOTAL			
CONCLUSÃO			
		SIM	NÃO
APTA			
CLASSIFICAÇÃO			

23. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

23.1. A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.

23.2. A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:

- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.
- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.

k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.

m) Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.

n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.

o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).

p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.

q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

r) Declaração de que a OSC:

r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

37

s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:

s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere.

u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.

x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.

y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social – SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

z1) Cadastro da OSC (Anexo III do Edital).

z2) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV do Edital)

z3) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V do Edital).

23.3. A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.

23.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

23.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

23.6. Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.

23.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.

23.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.

23.9. Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

23.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.

23.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.

23.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

24.1. O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.

24.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014).

24.3. A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

24.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que

possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

24.5. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

24.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no **Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho)** e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

24.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

24.9. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

24.10. Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.

24.11. A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio oficial:

<http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml>

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

25. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

25.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

25.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 60 (sessenta) meses, cuja minuta está **no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.

25.3. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme **Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022** sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

25.4. Será celebrado um único TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vencedora do certame para execução do serviço.

25.5. O início de execução do Serviço está previsto para 01/01/2024, devendo o **Custo Financeiro dos serviços ser apresentado pelo período de 12 (doze) meses, finalizando em 31 de dezembro de 2024.**

26. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

26.1. Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos:

- a. regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c. regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- d. que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e. que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- f. que possua condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme prevê o art. 24, Inciso X da Lei nº 13.019/2014.

26.2. A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

27. DOS IMPEDIMENTOS

27.1. Fica impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da referida lei.

27.2. As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.

PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

28.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 – Centro – Franca - SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.

28.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:

I - Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;

II - Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;

III - Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final.

28.3. O recurso relativo ao item "I" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.

28.4. Quanto aos itens "II, III e IV" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.

28.5. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

28.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.

28.7. As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.

28.8. A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.

28.9. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.

28.10. Após a divulgação do resultado final, identificando a OSC selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração (Anexo II).

29. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

29.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para execução **DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.

29.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o décimo quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

29.3. Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos serviços,

objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria de Ação Social – SEDAS.

29.4. A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.

29.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) meses, **com início previsto em 01/01/2024.**

29.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda assim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

29.7. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social e Gestão de Parceria, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

PARTE VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

30.1. A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

30.2. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

30.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela

OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

30.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022**.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.2. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

31.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022** e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público, para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

31.4. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

31.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

32.2. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.

32.3. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.

32.4. A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: sedhas@franca.sp.gov.br desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.

32.5. As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.

32.6. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32.7. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original,

alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

32.8. A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.

32.9. As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

32.10. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

32.11. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

32.12. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 19 de setembro de 2023.


Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

ANEXO I - ROTEIRO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO III – CADASTRO DA OSC

ANEXO IV - CERTIDÃO DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE

ANEXO V - CERTIDÃO DO CONSELHO FISCAL, INSTITUCIONAL OU OUTROS.